



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	3
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	4

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**COVID-19: EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS**.

O presente Contrato é para: “**CREDECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2022:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**:

1.1. Fica estabelecido o limite máximo **R\$ 3.567,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **24/07/2022**.

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 10.702,80 (Dez mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos)**. A serem pagos em **03 (três) parcelas de R\$ 3.567,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 20 de abril de 2022.

COVID-19: EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **NEWTON PEREIRA ALMEIDA DOS REIS**.

O presente Contrato é para: “**CREDECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2022:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**:

1.1. Fica estabelecido o limite máximo **R\$ 1.728,00 (Mil, setecentos e vinte e oito reais)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **24/07/2022**.

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 5.184,00 (Cinco mil, cento e oitenta e quatro centavos)**. A serem pagos em **03 (três) parcelas de R\$ 1.728,00 (Mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT 20 de abril de 2022.

COVID-19: EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CRISLAINE RODRIGUES DARIVA**.

O presente Contrato é para: “**CREDECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2022:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**:

1.1. Fica estabelecido o limite máximo **R\$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **24/07/2022**.

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos)**. A serem pagos em **03 (três) parcelas de R\$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 20 de abril de 2022.

COVID-19: EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GABRIELLY VITORIA DOS SANTOS ARRAIS**.

O presente Contrato é para: “**CREDECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2022:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**:

1.1. Fica estabelecido o limite máximo **R\$ 1.679,40 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **24/07/2022**.

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos)**. A serem

pagos em **03 (três) parcelas de R\$ 1.679,40 (Mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 20 de abril de 2022.

COVID-19: EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LYA LIMA DOS SANTOS PEREIRA.**

O presente Contrato é para: **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)”.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2022:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R\$ 1.679,40 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **24/07/2022**.

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos)**. A serem pagos em **03 (três) parcelas de R\$ 1.679,40 (Mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 20 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COVID-19: DECRETO N°. 2407/2022

DECRETO N°. 2407/2022 De 05 de Maio de 2022.

Atualiza a classificação de risco epidemiológico, fixa regras e medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 1304, de 08 de março de 2022, que revoga o art. 1º do Decreto nº 1.134 de 01 de outubro de 2021, e dá outras providências;

Considerando que não há, até o momento, imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas em qualquer município do Estado;

Considerando o avanço da vacinação no Município de Pontal do Araguaia;

Considerando a classificação de risco baixo do município de Pontal do Araguaia, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme Boletim Epidemiológico nº 446 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que as medidas aqui dispostas podem ser revistas a qualquer momento, com o devido monitoramento dos casos de infecção do novo coronavírus no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado o uso de máscaras, bem como de outras formas de proteção facial, em ambientes abertos ou fechados, na circunscrição deste Município, exceto quanto ao disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º - Permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras, e/ou outras formas de proteção facial, nas unidades de saúde, devendo ser observadas, nestes espaços, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal de n.º 2316, de 23 de setembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2389/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 05 de maio de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Fri May 06 16:30:47 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)